



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**.

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA/BA**, composta:

PRESIDENTE:

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA LIMA

Membros:

- HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
- DIÓGENES LEAL ARANHA
- LEODON DE JESUS SOARES

Suplentes:

- JANETE SANTOS RIBEIRO SALES
- RENAN COTRIN RIBEIRO
- PATRÍCIA DE ALMEIRA RIBEIRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Licínio de Almeida – Bahia;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Licínio de Almeida – Ba;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA **GABINETE DO PREFEITO**

VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Licínio de Almeida – Ba e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Prefeito do Município de Licínio de Almeida – Bahia, inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;

IV – Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Licínio de Almeida/BA, 24 de Dezembro de 2024.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal